

				Inicial	Acréscimo	Atual
20	335	501	Agosto	0,00	40.300,00	40.300,00
Total				0,00	40.300,00	40.300,00

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
20	335	501	Junho	220.000,00	40.300,00	179.700,00
Total				220.000,00	40.300,00	179.700,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de agosto de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Alex Canziani Silveira - Secretário Municipal de Governo.

DECRETO Nº 850 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 167.164,00 (cento e sessenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.122.0006.5.045	4.4.90.51	104	167.164,00
TOTAL			167.164,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 167.164,00 (cento e sessenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 167.164,00 (cento e sessenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	600	104	Agosto	292.963,80	167.164,00	460.127,80
Total				292.963,80	167.164,00	460.127,80

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de agosto de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Alex Canziani Silveira - Secretário Municipal de Governo.

DECRETO Nº 851 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
135	Manutenção e ampliação dos Benefícios da Política de Assistência Social	2021	100%	17.505.564,32	100%	20.505.564,32

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.064	3.3.90.48	000	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	850	000	Agosto	2.029.000,00	3.000.000,00	5.029.000,00
Total				2.029.000,00	3.000.000,00	5.029.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de agosto de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Alex Canziani Silveira - Secretário Municipal de Governo.

DECRETO Nº 856 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 6.198.000,00 (seis milhões, cento e noventa e oito mil reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.04	303	1.500.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.16	303	1.200.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.04	303	1.800.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.16	303	1.000.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.1.90.16	303	300.000,00
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.40	303	38.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.32	369	300.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.40	496	60.000,00
TOTAL			6.198.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.11	303	2.700.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.11	303	542.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.91.08	303	2.258.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.1.90.11	303	300.000,00
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.91	303	38.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	369	300.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	496	60.000,00
TOTAL			6.198.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 9.391.148,16 (nove milhões, trezentos e noventa e um mil, cento e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	10	001	Agosto	239.000,00	898.180,86	1.137.180,86
42	20	303	Agosto	23.788.000,00	5.924.009,86	29.712.009,86
42	30	495	Agosto	0,00	457.640,22	457.640,22
42	40	496	Agosto	0,00	1.326.601,39	1.326.601,39
42	50	497	Agosto	742.000,00	106.433,61	848.433,61
42	60	510	Agosto	0,00	271.941,68	271.941,68